



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI N° 2085 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 1.171 de 23 de junho de 1990 e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei altera o caput dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.171 de 23 de junho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica assegurado, exclusivamente, aos empregados públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, o direito ao recebimento de adicional por tempo de serviço a ser concedido a título de "quinqüênio" e vedada a sua limitação.

...

Artigo 2° - Aos empregados públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, que completarem ou que já possuírem mais de 20 (vinte) anos de serviço efetivamente prestado, fica assegurado o direito ao recebimento da sexta-parte de seus vencimentos integrais e atualizados, inclusive sobre o adicional por tempo de serviço."



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Art. 2º - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana, 11 de Junho de 2018.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal